



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos – CEP: 70610-908
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2015
Processo Administrativo n.º 23036.003482/2014-51

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 403, de 23 de setembro de 2015, sediado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010, nº 01 de 19 de janeiro de 2010, e nº 06 de 23 de dezembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/10/2015

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial, com franquia, contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, situados em Brasília – DF. A apólice de seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:

- Incêndios de qualquer natureza, inclusive, decorrentes de greves, manifestações e/ou tumultos, independentemente do local de sua origem;
- Explosões de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam as edificações do Inep;
- Queda de raio dentro da área das edificações do INEP que causem qualquer dano aos bens ora segurados, onde estiverem localizados.

1.2. A licitação será constituída por um item, conforme tabela constante do encarte A do Termo de Referência.

1.3. A licitação será julgada pelo critério de menor valor global do Prêmio, conforme artigo 45, §1º da lei nº 8.666/93.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 087463

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PI: VII13N0182N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor anual total do item;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não seja compatível com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1. prestados por empresas brasileiras;

6.22.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003 – Plenário, o preço global máximo aceitável para contratação será o teto orçamentário disponível, ou seja, R\$ 45.855,25 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços

global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,

quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Apresentação de Registro ou Inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, que é o órgão do governo brasileiro responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência privada aberta, capitalização, etc.

8.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93.

8.6.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima e a Proposta de Mercado (Encarte B do Termo de Referência), deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail pregao@inep.gov.br, no prazo de 24 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no

prazo de 2 (duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CADIN, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação dos prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.3. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

11.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integral ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste CONTRATO.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e ir reajustável.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Apresentar apólice de seguro, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, na qual conste, no mínimo, a descrição dos bens segurados, os riscos cobertos e os valores da franquia e do prêmio, de acordo com a disposição contida no art. 9º da Circular SESUP nº 251, de 15 de abril de 2004.

15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto será efetuado em favor da licitante até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento por meio de Documento de Cobrança, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não manter a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior poderá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inep.gov.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.inep.gov.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília, 08 de outubro de 2015.

ANTÔNIO DE MELO SANTOS

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial, com franquias, contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, situados em Brasília – DF.
- 1.1.1. A apólice de seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:
- a) Incêndios de qualquer natureza, inclusive, decorrentes de greves, manifestações e/ou tumultos, independentemente do local de sua origem;
 - b) Explosões de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam as edificações do Inep;
 - c) Queda de raio dentro da área das edificações do INEP que causem qualquer dano aos bens ora segurados, onde estiverem localizados;
- 1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 1.2.1 Encarte “A” – Planilha Estimativa dos Bens Imóveis e Móveis que serão segurados;
 - 1.2.2 Encarte “B” – Planilha de Custos e Formação de Preços Discriminativa;
 - 1.2.3 Encarte “C” – Declaração de Vistoria;
 - 1.2.4 Encarte “D” – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O planejamento do INEP visando o zelo e o esmero dos bens patrimoniais bem como preveni-los de riscos naturais ou não, que possam importar em perdas irreparáveis e irrecuperáveis, sendo necessário apólice de seguro predial com cobertura total.
- 2.2 Os bens patrimoniais, edificações e seus conteúdos, do INEP em Brasília/DF representam valores muito expressivos, que devem ser mantidos e garantidos por meio de cobertura de seguro adequada e equivalente, capaz de preservá-los na ocorrência de eventual sinistro.
- 2.3 A licitação adequada é por adjudicação por preço global por se tratar de apenas um item e o objeto não representar valor final alto o suficiente para parcelamento do objeto pretendendo ganho em escala. Nesse contexto, optou-se pelo menor preço global para a melhor realização do processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 A contratação em tela dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, enquadra-se como **serviços comuns**, não contínuos e encontra amparo legal nas seguintes normas legislativas:
- Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
 - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
 - Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal e suas alterações subsequentes;
 - IN SLTI/MPOG Nº 02 de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, e suas alterações subsequentes;
 - IN SLTI/MPOG Nº 06 de 23 de dezembro de 2013, que altera a IN SLTI/MPOG Nº 02/2008;
 - Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
 - Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.
 - Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4. DA CONDIÇÃO DE SERVIÇO COMUM

- 4.1 Trata-se de bens comuns encontrados facilmente no mercado sendo compostos por diversos fornecedores, cujas especificações são utilizadas no mercado com padrões e facilmente comparáveis entre si, sem maiores problemas para avaliação na aquisição. Na ótica de Marçal Justen Filho:

“Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que “comum” não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas”.

5. DA ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES TÉCNICAS

- 5.1 Descrição resumida do edifício e da instalação a serem segurados:
- O endereço da instalação a ser segurada está localizado no Distrito Federal, em Brasília: Edifício Sede do INEP – Quadra 04, Lote 327 – Setor de Industrias Gráficas;

b) A área total construída do edifício a ser segurado soma aproximadamente 22.758,08m² (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e oito centímetros quadrados).

5.1.1 Área construída:

Unidade Pavimento	Área Total (m ²)
3º Subsolo	4437,62
2º Subsolo	4437,62
1º Subsolo	4224,59
Térreo	2920,24
1º Pavimento	2756,90
2º Pavimento	2756,90
Cobertura	1224,21
TOTAL	22.758,08

5.1.2 Descrição do prédio por pavimento:

a) **Subsolo 3 (G2) :**

Almoxarifado da manutenção, 2 depósitos, sala do banco de baterias, reservatório inferior, bombas de sprinklers, bombas de recalque de água potável, bombas de recalque de esgoto e água pluvial.

Comodo técnico da central de água gelada, 2 Chillers, Marca McQuay – Daikin uma com 260 TR e outra com 130 TR, conjuntos moto bombas e ventiladores de exaustão.

Piso em concreto polido, paredes em pintura. Hall dos elevadores com piso e parede revestidos em porcelanato e forro em gesso.

1 catraca eletrônica de acesso marca Wolpac, 1 pórtico de detecção de metais marca Mineoro e 1 equipamento de Raio X marca VMI.

Caixa Eletrônico do banco Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil.

b) **Subsolo 2 (G1):**

2 salas para Grupo moto ventilador (pressurização das escadas), sala da automação, 2 vestiários, 1 copa, 3 depósitos, camarim com banheiro, acesso ao palco do auditório e sala de no-breaks.

1 catraca eletrônica de acesso marca Wolpac, 1 pórtico de detecção de metais marca Mineoro e 1 equipamento de raio X marca VMI, 148 vagas para carros, 19 vagas para motocicletas e ventiladores de exaustão.

Piso em concreto polido, paredes em pintura. Hall dos elevadores com piso e parede revestidos em porcelanato e forro em gesso.

c) **Subsolo 1 (Auditório):**

2 Copas, 2 vestiários, 2 banheiros coletivos masculino, 2 banheiros coletivos feminino, 2 banheiros PNE, 2 DML's, 2 salas da manutenção, sala dos motoristas, sala da brigada, sala da equipe de limpeza, sala dos montadores, sala da equipe de apoio, sala das equipes das copeiras, sala segura (BNI), sala cofre, sala da telemática, sala dos quadros elétricos, sala copiadora, 2 salas de grupos geradores com 2 unidades cada, sendo 2 da marca Cummins de 625 KVA e 2 da marca Heimer 350 KVA, Subestação, sala da segurança, sala de No-breaks,

almoxarifado INEP, Sala da Associação dos servidores, 3 salas de treinamentos, auditório com capacidade para 242 lugares com sala de tradução e sala de áudio/vídeo.

1 catraca eletrônica de acesso marca Wolpac, 1 pórtico de detecção de metais marca Mineoro e 1 equipamento scanner marca VMI. Equipamentos de condicionamento de ar (Fancoils e VRFs)

Possui 12 vagas de motocicletas e bicicletário.

Piso em concreto polido, na área da sala segura e circulação com piso elevado e forro mineral modular, paredes em pintura. Hall dos elevadores com piso e parede revestidos em porcelanato e forro em gesso.

d) Térreo:

Portaria com recepção, 2 catracas eletrônicas de acesso marca Wolpac, 1 equipamento scanner marca VMI e 1 pórtico de detecção de metais marca Mineoro, Circulação, instalações sanitárias coletivas e PNE, 2 DMLs, 2 sala de quadros elétricos, 2 salas da telemática, 2 salas do ar condicionado, sala de monitoramento do CFTV, protocolo, escritórios administrativos para o protocolo, a DIRET, CTIS, biblioteca e arquivos com seus equipamentos e estações de trabalho. Piso em granito na circulação externa do edifício, piso elevado nas áreas de escritórios, piso em porcelanato no hall de entrada e circulação dos elevadores e das áreas comuns, forro em gesso acartonado, forro mineral modular e fachada em esquadria de alumínio, vidros e ACM. Paredes em alvenaria na caixa de escada, elevadores e sanitários e gesso acartonado nos cômodos técnicos. Equipamentos localizados para condicionamento do ar (Fancoil e VRF)l. Planejamento interno dos ambientes com divisórias, apenas com estações de trabalho e seus equipamentos (computadores + impressoras).

e) Primeiro e segundo pavimento (pavimentos-tipo):

Circulação, instalações sanitárias coletivas e PNE, 2 DMLs, 2 sala de quadros elétricos, 2 salas da telemática, 2 salas do ar condicionado, coordenação CGIS / CGCQTI / COGEP / CRL/CGCAL / CGOLD / CGCAP / CGCES / CGOFC / NOC / CGSNAEB / CGAEB / CGIM / , Fábrica, Banco, Suporte, diretorias do INEP: Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais (DTDIE) / Diretoria de Avaliação da Educação Básica (Daeb) / Diretoria de Gestão e Planejamento (DGP) / Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed) / Fábrica.

Divisórias em madeira, piso elevado e forro mineral modular nos escritórios. Hall dos elevadores com piso e parede revestidos em porcelanato e forro em gesso.

Equipamentos localizados para condicionamento do ar. Planejamento interno dos ambientes sem divisórias, apenas com estações de trabalho e seus equipamentos (computadores + impressoras).

f) Cobertura :

Circulação, instalações sanitárias coletivas e PNE, 2 DMLs, 2 sala de quadros elétricos, 2 salas da telemática, 2 salas do ar condicionado, Presidência, Gabinete, AUDIN, Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes), PROJUR, CGCQES, CGEENAD, CGACEIES e Comunicação.

Caixa d'água, laje impermeabilizada, bombas de pressurização.

5.1.2.1 Preventivos Existentes no Edifício Sede

Dois pára-raios do tipo Franklin sobre a cobertura, instalados no ponto mais alto do prédio, dimensionados e distribuídos de forma a proteger toda a área; rede de hidrantes não pressurizada, totalizando 42 hidrantes; 162 extintores manuais de incêndio distribuídos pela edificação conforme norma, tipo e capacidade; duas escadas de emergência externas, com portas corta-fogos, pressurização das escadas e iluminação de emergência a baterias.

Condicionamentos localizados – Chillers, Fancoils e VRFs; instalações elétricas normal e estabilizada por meio de 3 equipamento No-Break de 200 KVA, 1 de 250 KVA da marca New Wave UPS System e 3 No-break de 200 KVA da marca HDS, cabeamento estruturado para transmissão de dados e voz; instalações hidrossanitárias para WCs, copas, DMLs, vestiários e para o sistema de combate a incêndio; forros em gesso mineral e gesso acartonado; divisórias removíveis, revestidas em laminado melamínico; piso elevado, pisos frios (porcelanato) e carpetes (no auditório).

Apresenta a seguinte ocupação:

Subsolo 3: Garagens, Central de ar condicionado (Chiller) com capacidade de 260 e 130 TRs; Central do sistema de combate a incêndios; Sistema de exaustão; Almoxarifado da manutenção; Depósitos; Banco de baterias; Reservatório de água potável e reserva de incêndio.

Subsolo 2: Garagens, Torres de resfriamento do sistema de ar condicionado; Sistema de exaustão; Camarim; Sala de automação; Salas da pressurização das escadas; Sala de No-Breaks; Vestiários; Copa; Deposito.

Subsolo 1 (Auditório): Sala de geradores com dois grupos geradores de energia elétrica de emergência com 625 kVA e dois grupos geradores com 350 KVA para a sala cofre; Subestação; Sala de No-Break; Auditório equipado com 242 poltronas estofadas com equipamento de som completo; Sala de áudio e vídeo; Sala de tradução; Equipamentos de ar condicionado (Fancoil e Cassete); Sala de terceirizados; Associação dos servidores; Sala segura; Sala Cofre; Sala da Brigada; Almoxarifado INEP;

Térreo: Portaria com recepção, 2 catracas eletrônicas de acesso marca Wolpac, 1 equipamento scanner marca VMI e 1 pórtico de detecção de metais marca Mineoro, Circulação, instalações sanitárias coletivas e PNE, 2 DMLs, 2 sala de quadros elétricos, 2 salas da telemática, salas de ar condicionado com 2 fancoils, sala de monitoramento do CFTV, protocolo, escritórios administrativos para o protocolo, a DIRET, CTIS, biblioteca e arquivos com seus equipamentos e estações de trabalho.

Primeiro Pavimento: Sala de ar condicionado com dois fancoils; corredores; copas; sanitários; Sala Telemática; Sala dos Quadros elétrico, DML, Salas administrativas (DTDIE, NOC, Banco, Suporte, CGIS, Fábrica, CGCES, DEED, CGCEB).

Segundo Pavimento: Sala de ar condicionado com dois fan-coils; corredores; copas; sanitários; Sala Telemática; Sala dos Quadros elétrico, DML, Salas administrativas (DGP, CGOLD, CGOFC, COGEP, CRL/CGCAL, CGSNAEB, CGAEB, CGIM e CGCAP.

Cobertura: Bombas de incêndio; caixas d'água; para-raios; luz piloto; antenas de TV; sala de ar condicionado (VRF e 2 Fancoils); Sala dos Quadros elétrico, DML, Sala Telemática, corredores; copas; sanitários; telhado metálico tipo sanduiche com poliuretano, lajes e calhas impermeabilizadas; Banheiros; Copas; Comodos técnicos (elétrico; ar condicionado;

Telemática), Presidência, Gabinete, AUDIN, Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes), PROJUR, CGCQES, CGEENAD, CGACEIES e Comunicação.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1 Será possibilitada ao licitante vistoria no patrimônio mobiliário e imobiliário descrito neste Termo de Referência, para que o proponente tenha conhecimento das suas reais condições. Esta vistoria poderá subsidiar a avaliação quantitativa e qualitativa dos bens, equipamentos e sistemas preventivos existentes, para apresentação de sua proposta. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.
- 6.2 A empresa licitante poderá realizar a vistoria até 24 horas antes da data da licitação. A vistoria poderá ser agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do INEP, após leitura minuciosa do Edital (inclusive Termo de Referência/Contrato), pelo telefone 2022.3030 ou 20223247, e será acompanhada por profissionais habilitados e designados pelo INEP. Será fornecida Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo.
- 6.3 Face à necessidade de a Coordenação de Recursos Logísticos não dispor de tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, solicita-se que ela seja realizada no prazo acima determinado.
- 6.4 Em virtude da não obrigatoriedade da vistoria, não serão emitidos nem exigidos atestados e declarações relativos à sua realização.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 A licitação será julgada pelo critério de menor valor global do Prêmio, conforme artigo 45, §1º da lei nº 8.666/93.
- 7.2 Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003 – Plenário, o preço máximo aceitável para contratação em questão está indicada no item 9.1 deste Termo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e o total anual do serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo.
- 8.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, materiais, bens, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.
 - 8.2.1 Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

- 8.3 A licitação será julgada pelo critério de menor preço global, na forma prevista no art. 45, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 8.4 A proposta deverá conter os seguintes requisitos:
- 9.4.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 9.4.2 especificação detalhada do objeto ofertado em conformidade a Planilha de Custos e Formação de Preços de que trata o Encarte “B” deste Termo;
- 9.4.3 nome ou razão social do proponente, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 8.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.
- 8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências presente neste Termo e respectivo Edital/Contrato, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.8 Em caso de indício de inexecução será observado o artigo nº 29, §3 e seus incisos da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 do MPOG.
- 8.9 A licitante deverá entregar juntamente com a proposta a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Encarte “D” e a Declaração de Vistoria, conforme Encarte “C”.
- 8.10 Poderá, a critério da administração, ocorrer diligências para verificação das informações apresentadas na proposta.
- 8.11 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

9. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo máximo aceitável para a contratação dos serviços em questão será o teto orçamentário de R\$ 45.855,25 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho/PTRES 061695, consignado no Orçamento do INEP, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que serão empenhadas, nos termos da lei.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12. DO PRÊMIO E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

- 12.1 O prêmio do seguro terá o seu pagamento efetuado por meio de documento de cobrança emitido pela Seguradora, onde constarão, pelo menos, os seguintes elementos, independentemente de outros exigidos pelas normas em vigor:
- a) identificação do Segurado;
 - b) valor do prêmio;
 - c) data de emissão e o número da proposta de seguro; e
 - d) data limite para o pagamento.
- 12.2 O LMI (Limite Máximo de Indenização) será por local e representará 100% do valor do resscico a ser segurado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 13.1 O pagamento do objeto será efetuado em favor da licitante até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento por meio de Documento de Cobrança, conforme previsto no item 12 deste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente.
- 14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor da CGRL designado como Representante da Administração.
- 14.3 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência.
- 14.4 Tomar todas as providências para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos.
- 14.5 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.7 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- 14.8 Não consentir que terceiros executem os serviços contratados.
- 14.9 Dar imediato aviso de sinistro à Contratada, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência.

- 14.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 14.11 Manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens mantendo-os disponíveis para verificação da Contratada, quando possíveis ocorrências.
- 14.12 Efetuar o pagamento da franquia à CONTRATADA, conforme valor estipulado neste Termo, para recebimento de eventuais indenizações e/ou prêmios na ocorrência de sinistro.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Acatar todas as obrigações da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 15.2 Atender às solicitações da Contratante, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do Contratante.
- 15.3 Executar o objeto contratado com total respeito às respectivas legislações vigentes para a área, de acordo, com todas as normas técnicas pertinentes, observando-se as condições das especificações técnicas, descritas neste Termo, e orientações específicas da Contratante.
- 15.4 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 15.5 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.
- 15.6 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 15.7 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;
- 15.8 Designar preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 15.9 Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o INEP, quando forem acionados pelo Ministério;
- 15.10 Responder pelos danos causados diretamente ao Ministério da Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 15.11 Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados.
- 15.12 Prestar todas as informações solicitadas pelo INEP de forma clara, concisa e lógica.
 - 15.12.1 Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo CONTRATANTE, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações.
- 15.13 Apresentar apólice de seguro, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, na qual conste, no mínimo, a descrição dos bens segurados, os riscos cobertos e os valores da franquia e do prêmio, de acordo com a disposição contida no art. 9º da Circular SESUP nº 251, de 15 de abril de 2004.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67, art.73, ambos da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor (ou comissão) da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, especificamente designado por portaria do Diretoria de Gestão e Planejamento, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.
- 16.2 Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizadas as disposições contidas na IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações.
- 16.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 16.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábeis para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 16.5 A Administração, devidamente representada na forma do subitem 16.1, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o INEP, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.
- 16.6 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:
- 17.1.1 apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5 fizer declaração falsa;
 - 17.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7 não assinar o contrato;
 - 17.1.8 deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 17.1.9 não mantiver a proposta.
- 17.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim

considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 - advertência:

17.2.2 - multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

18. DA INCORPORAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO DE BENS

- 18.1 Os quantitativos apresentados neste Termo referem-se a levantamentos específicos de cada Unidade Administrativa do INEP.
- 18.2 Todos e quaisquer bens acrescidos ou incorporados ao patrimônio já existente no INEP, na vigência do contrato, deverão ser cobertos automaticamente pelo Seguro, quando a soma dos valores desses bens forem inferiores ou igual a 1% do valor total segurado. Igualmente, sempre que houver desincorporação de bens, na vigência do contrato, cuja soma dos valores desses bens forem superiores a 1% (um por cento) do valor segurado, ocorrerá à desincorporação dos respectivos valores do valor total segurado.
- 18.3 A cobertura a ser proposta deverá levar em conta os quesitos de qualidade e segurança aos usuários, bem como a eficiência e o padrão desejado neste tipo de serviço, cujos custos devem ser incluídos no preço global, na eventualidade da reposição dos bens segurados.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência de República, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP, no que couber.
- 19.1.1 A CONTRATADA deverá atender principalmente aos deveres previstos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

20. DO REAJUSTE

- 20.1 Os valores contratados são fixos e irrealizáveis.

21. DA FRANQUIA

- 21.1 Ambas as partes (Contratante e Contratada) convencionam que para utilizar os benefícios providos pelo seguro, objeto deste Termo de Referência, o Contratante deverá efetuar o pagamento de franquia.
- 21.2 O valor da franquia a ser pago pelo Contratante, para recebimento de eventuais indenizações e/ou prêmios corresponderá a, no máximo, 10% (dez por cento) do valor dos bens atingidos, de acordo com as importâncias descritas no Encarte “A”.
- 21.3 Após o pagamento da franquia a Contratada tem até 30 (trinta dias) para efetuar as indenizações e/ou prêmios.

22. GARANTIA DO OBJETO

22.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

22.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação dos prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

22.3 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

22.4 A garantia prestada será retida definitivamente, integral ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.5 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste CONTRATO.

23. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

23.1 Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93.

24.2 Apresentação de Registro ou Inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, que é o órgão do governo brasileiro responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência privada aberta, capitalização, etc.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Todas as etapas na execução dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento serão de responsabilidade da Contratada.
- 22.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web www.comprasnet.gov.br ficando as licitantes obrigadas à acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 22.3 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico pregao@inep.gov.br;
- 22.4 Todas as dimensões e descrições são aproximadas e podendo conter variações de $\pm 10\%$ (dez por cento).
- 22.5 A simples apresentação de proposta indica que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Brasília (DF), 24 de setembro de 2015.

Assinado por

Patricia Total Bertolin
Coordenadora de Recursos Logísticos

Consubstanciado na disposição contida na Portaria nº 73, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço v. 19 – Edição Extra de 19 de março de 2015. Aprovo o presente Termo, conforme disposto no Inciso II, Artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Data supra

Assinado por

Antônio Melo dos Santos
Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios

MEC/INEP/DGP/CGRL/CAC
Processo Nº: 23036.003482/2014-51
Pregão: 21/2015
Folha Nº: Rubrica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE A

Planilha Estimativa dos Bens Imóveis e Móveis que serão segurados

Órgão/ Endereço	Importâncias a serem seguradas – (R\$)				Valor total a ser segurado - R\$
	Edificação	Informática	Mobiliário/ utensílios/ equipamentos	Suprimentos	
Edifício	R\$ 120.000.000,00	R\$ 85.010.837,02	R\$ 17.865.188,01	R\$ 331.885,39	R\$ 223.207.910,42
TOTAL	R\$ 120.000.000,00	R\$ 85.010.837,02	R\$ 17.865.188,01	R\$ 331.885,39	R\$ 223.207.910,42

OBS.: Para formular sua proposta, basta à Licitante preencher a última coluna considerando os respectivos valores totais anotados acima, ou em planilha própria de forma clara.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROTECIONISTAS EXISTENTES NOS LOCAIS A SEREM SEGURADOS

Andares	Hidrantes	Chaves	Esguiche	Mangueira	Sprinklers
G2	09	09	09	18	325
G1	09	09	09	18	320
Piso Auditório	10	10	10	20	328
Térreo	04	03	03	08	254
1º Pavimento	04	04	04	08	341
2º Pavimento	04	04	04	08	341
Terraço	04	04	04	08	250
Total	44	43	43	88	2.159



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE “B”
PLANILHA DE CUSTOS DISCRIMINATIVA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Órgão/Endereço	Importâncias a serem seguradas – (R\$)				Importância total Segurada	Preço Total	Valor do Prêmio - R\$
	Edificação	Informática	Mobiliário/utensílios/equipamentos	Suprimentos			
Edifício	R\$ 120.000.000,00	R\$ 85.010.837,02	R\$ 17.865.188,01	R\$ 331.885,39	R\$ 223.207.910,42	R\$	R\$
TOTAL	R\$ 120.000.000,00	R\$ 85.010.837,02	R\$ 17.865.188,01	R\$ 331.885,39	R\$ 223.207.910,42	R\$	R\$

Obs: Para formular sua proposta, basta à Licitante preencher a última coluna considerando os respectivos valores totais anotados acima, ou em planilha própria de forma clara.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE “C”

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executadas as coberturas do seguro predial, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos locais e de ambientes não previstos ou não discriminados.

(Nome da empresa):.....
.....

GCG:....., sediada em (endereço completo),.....
telefone:.....Fax:.....

Endereço

eletrônico:.....

Brasília/DF,de.....de

.....
Responsável Técnico da Licitante

.....
Coordenação de Recursos Logísticos/CRL/DGP/INEP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE “D”

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)”

Lei nº 8.666/1993:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:
XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas

licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste Encarte, documento este, integrante da proposta conforme item 8.9 deste Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deve implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na

prestação dos fornecimentos/serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 – Segue, abaixo, algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades comuns e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela Contratante, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.)

Decreto nº 7.746, de 05/06/2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2015

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2014, instaurado pelo Processo de nº 23036.003482/2014-51, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.003482/2014-51

CONTRATO N.º XX /2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Ed. Villa Lobos, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria CCPR nº 303, de 23/04/2010, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela Portaria nº 77 de 20/02/2014, publicada no Boletim de Serviço, Inep, Edição Extra de 20/02/2014, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Qd. 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-908, Brasília/DF, na qualidade de **CONTRATANTE** doravante denominado simplesmente **INEP** e de outro lado, a Empresa....., sediada na....., como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade nº.....-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.003482/2014-51, Pregão XX/2015, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de

17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010, nº 01 de 19 de janeiro de 2010, e nº 06 de 23 de dezembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial, com franquia, contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, situados em Brasília – DF.

Parágrafo Único - A apólice de seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:

- a) Incêndios de qualquer natureza, inclusive, decorrentes de greves, manifestações e/ou tumultos, independentemente do local de sua origem;
- b) Explosões de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam as edificações do Inep;
- c) Queda de raio dentro da área das edificações do INEP que causem qualquer dano aos bens ora segurados, onde estiverem localizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº **XX/2015 –DGP/INEP**, fundamentada nos termos do Processo nº **23036.003482/2014-51**, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de..... de..... de 2015, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global da contratação está estimado em **R\$ xxxxxxxx (.....)**.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do INEP, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: XXXX

Programa de Trabalho: XXXXXX

Natureza de Despesa: 33.90.39

Ação: xxxx

Plano Interno: xxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho: 2015NExxxxxxxxx, de XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em favor da licitante até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento por meio de Documento de Cobrança, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Além de outras obrigações previstas neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor da CGRL designado como Representante da Administração.
- III. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência.
- IV. Tomar todas as providências para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos.
- V. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

- VII. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- VIII. Não consentir que terceiros executem os serviços contratados.
- IX. Dar imediato aviso de sinistro à Contratada, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência.
- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- XI. Manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens mantendo-os disponíveis para verificação da Contratada, quando possíveis ocorrências.
- XII. Efetuar o pagamento da franquia à CONTRATADA, conforme valor estipulado neste Termo, para recebimento de eventuais indenizações e/ou prêmios na ocorrência de sinistro.

Além de outras obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Acatar todas as obrigações da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- II. Atender às solicitações da Contratante, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do Contratante.
- III. Executar o objeto contratado com total respeito às respectivas legislações vigentes para a área, de acordo, com todas as normas técnicas pertinentes, observando-se as condições das especificações técnicas, descritas neste Termo, e orientações específicas da Contratante.
- IV. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- V. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.
- VI. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

- VII. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;
- VIII. Designar preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- IX. Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o INEP, quando forem acionados pelo Ministério;
- X. Responder pelos danos causados diretamente ao Ministério da Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- XI. Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados.
- XII. Prestar todas as informações solicitadas pelo INEP de forma clara, concisa e lógica.
- XIII. Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo CONTRATANTE, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações.
- XIV. Apresentar apólice de seguro, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, na qual conste, no mínimo, a descrição dos bens segurados, os riscos cobertos e os valores da franquia e do prêmio, de acordo com a disposição contida no art. 9º da Circular SESUP nº 251, de abril de 2004.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67, art.73, ambos da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor (ou comissão) da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, especificamente designado por portaria do Diretoria de Gestão e Planejamento, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizadas as disposições contidas na IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como

anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábeis para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Parágrafo Quarto - A Administração, devidamente representada na forma do subitem 15.1, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o INEP, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- I. apresentar documentação falsa;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. fizer declaração falsa;
- VI. cometer fraude fiscal;
- VII. não assinar o contrato;
- VIII. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- IX. não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. advertência:

II. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

Parágrafo Terceiro - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Quarto - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA INCORPORAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO DE BENS

Os quantitativos apresentados neste Termo referem-se a levantamentos específicos de cada Unidade Administrativa do INEP.

Parágrafo Primeiro - Todos e quaisquer bens acrescidos ou incorporados ao patrimônio já existente no INEP, na vigência do contrato, deverão ser cobertos automaticamente pelo Seguro, quando a soma dos valores desses bens forem inferiores ou igual a 1% do valor total segurado. Igualmente, sempre que houver desincorporação de bens, na vigência do contrato, cuja soma dos valores desses bens forem superiores a 1% (um por cento) do valor segurado, ocorrerá à desincorporação dos respectivos valores do valor total segurado.

Parágrafo Segundo - A cobertura a ser proposta deverá levar em conta os quesitos de qualidade e segurança aos usuários, bem como a eficiência e o padrão desejado neste tipo de serviço, cujos custos devem ser incluídos no preço global, na eventualidade da reposição dos bens segurados.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA ONZE - DO PRÊMIO E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prêmio do seguro terá o seu pagamento efetuado por meio de documento de cobrança emitido pela Seguradora, onde constarão, pelo menos, os seguintes elementos, independentemente de outros exigidos pelas normas em vigor:

- a) identificação do Segurado;
- b) valor do prêmio;
- c) data de emissão e o número da proposta de seguro; e
- d) data limite para o pagamento.

Parágrafo Segundo - O LMI (Limite Máximo de Indenização) será por local e representará 100% do valor do ressico a ser segurado.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DO OBJETO

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo Terceiro - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação dos prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A garantia prestada será retida definitivamente, integral ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA TREZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as etapas na execução dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXX de 2015.

DENIO MENEZES DA SILVA

Diretor de Gestão e Planejamento do INEP

NOME

Representante Legal da **EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: